



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiaporã](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiaporã)

Terça-feira, 17 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 404

Página 3 de 4

outro, suplente.

§2º Os membros elencados no inciso I serão indicados pela Prefeita Municipal e os demais pelas respectivas entidades.

Art. 3º O mandato do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução dos membros, por uma única vez e por igual período.

Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência elegerá entre seus membros o Presidente e o Secretário, bem como seus substitutos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência não serão remunerados, sendo suas atuações consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de abril de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –  
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 961, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na

importância de R\$ 82.039,73 (oitenta e dois mil trinta e nove reais e setenta e três centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde – Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 82.039,73

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.011)

TOTAL GERAL ..... R\$ 82.039,73

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao efetivo repasse fundo a fundo do apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2029 (Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de abril de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –  
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento